



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/MEC/SECADI/ CGPEC N°. 128/2013

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudo analítico sobre as ações de acompanhamento e monitoramento no processo de distribuição de livros didáticos nos municípios atendidos pelo Plano Nacional do Livro Didático – PNLD Campo 2013.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Objetivo:

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação básica, de jovens e adultos, no campo, indígena, quilombola, ambiental, inclusiva e na área de direitos humanos.

3.2. Resultados:

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.3. Atividades:

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

Atividade 4.3.1 Estabelecer critérios para a definição de experiências de sucesso estaduais e municipais na implantação do PDE;

4. Justificativa

O Ministério da Educação, por intermédio da SECAD, desenvolve, desde 2004, uma Política Nacional de Educação do Campo a ser implementada em regime de colaboração com os Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino. Essa política tem como eixos fundamentais: a Gestão dos Sistemas e das Escolas, a Formação dos Profissionais da Educação do Campo, além do Apoio à Infra-estrutura, aquisição de equipamentos, formulação de materiais didáticos e propostas pedagógicas. O Decreto nº. 7.352 de novembro de 2010, dispõe que um dos princípios da educação do campo é a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como o incentivo ao desenvolvimento da escola como espaço público de investigação e articulação. Neste sentido, partimos do pressuposto de que os materiais e os métodos didáticos utilizados no Campo podem e devem ser múltiplos e diversificados. Considera-se que boas obras didáticas podem contribuir para uma prática pedagógica autônoma dos educadores e promover a busca, entre eles, por metodologias e concepções pedagógicas adequadas ao projeto político-pedagógico da escola. Por isso, espera-se, também, que o fomento a essa produção e a disponibilização de obras voltadas para o Campo suscite, posteriormente, o debate entre educadores sobre como incorporar o livro didático às práticas educativas, no sentido de que eles busquem caminhos para que os materiais didáticos produzidos pela indústria cultural sejam, de fato, incorporados como uma complementação e apoio ao trabalho do educador. O fundamental é que o livro didático não seja considerado a única referência para organizar as situações de ensino e aprendizagem, mas, sim, um recurso a mais que poder ser utilizado em momentos específicos e para fins determinados. Preconiza-se, assim, que o livro atue como uma das referências possíveis, estimulando o educador para a busca de outras fontes e experiências, coerentes com as concepções pedagógicas que postula, contribuindo na organização das práticas educativas. A avaliação pedagógica aqui proposta, baseia-se, portanto, na premissa de que as obras didáticas devem auxiliar o educador do Campo na busca por caminhos para sua prática pedagógica. Esses caminhos são bastante plurais, posto que o universo de referências dos saberes desse profissional não se esgota no restrito espaço da sala de aula ou nas orientações transmitidas pela obra didática. O educador, dada à natureza do seu ofício, vive em permanente processo de formação. Neste sentido, os livros constantes de Guias devem desempenhar seu papel pedagógico, assegurando uma concepção e proposta pedagógica adequada às características dos sujeitos do campo, com a especificidade das salas multisseriadas, e também garantindo a veiculação de conceitos e informações corretos, mantendo coerência da sua opção metodológica e fornecendo ao educador subsídios para o aprimoramento de sua

prática docente, por isso a necessidade de acompanhamento e monitoramento na distribuição de livros didáticos nos municípios atendidos pelo Plano Nacional do Livro Didático – PNLD Campo 2013.

5. Atividades a serem desenvolvidas

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1: Identificar os instrumentos de acompanhamento utilizados pelos gestores dos municípios atendidos pelo PNLD – Campo 2013;

Atividade 2: Propor estratégia de atualização dos procedimentos e/ou instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de distribuição de livros.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

Descrição do produto	Recebimento
Produto 1. Documento técnico contendo estudo analítico do processo de acompanhamento e monitoramento do processo de distribuição de livros didáticos nos municípios atendidos pelo PNLD Campo em 2013, incluindo proposta de estratégia para atualização dos procedimentos e/ou instrumentos adotados, com vistas a subsidiar a Coordenação-Geral de Políticas de Educação no Campo na qualificação dos processos de fluxos do PNLD Campo.	90 dias após assinatura do Contrato.
<i>Valor total do contrato por consultor</i>	

Observações:

- a) Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.
- b) Não serão aceitos diagnósticos e estudos analíticos de períodos diferentes daqueles previstos no presente termo de referência, conforme cronograma de execução.
- c) Os diagnósticos e estudos analíticos não poderão se repetir nos produtos subsequentes.
- d) Os produtos devem, necessariamente, agregar conhecimentos à área em que serão desenvolvidos.

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

- Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

- Pós-Graduação Stricto sensu em Ciências Humanas reconhecido pelo MEC.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em Educação do Campo; docência, formação continuada de educadores, elaboração de material didático pedagógico ou monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação do campo;
- Experiência mínima de 03 (três) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de EJA e/ou Educação do Campo.

8. Insumos

Para cada deslocamento deve ser preenchido o formulário de solicitação das passagens e diárias, justificando com o maior detalhamento possível a relevância da(s) viagem(s) para a realização dos trabalhos de consultoria, bem como, preencher o formulário de relatório da viagem. A UGP fornecerá os formulários, onde deve-se informar a vinculação das atividades a serem realizadas com os objetivos, resultados, atividades e metas previstas no Termo de Referência.

9. Processo Seletivo

- 9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 9.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- 9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
 - b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
 - c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
 - d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.
- PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo Seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.
- d) Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.
- e) Só serão examinados os documentos referentes aos requisitos desejáveis dos profissionais que atenderem aos requisitos obrigatórios e obtiverem pontuação superior a 30 (trinta) pontos na entrevista
- f) A Comissão de Seleção convocará, por meio eletrônico, os candidatos selecionados para a entrevista, estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- g) No ato da entrevista, será solicitada aos candidatos selecionados, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigida. As cópias entregues à Comissão de Seleção, pelos candidatos selecionados, serão conferidas com os originais, autenticadas e retidas pela Comissão que as encaminhará à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.
- h) No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão solicitará ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) sejam encaminhadas por fax ou e-mail com documentos digitalizados, em arquivo anexo, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação, devidamente autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.
- i) É de responsabilidade do candidato se manter acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. A ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão, assim como a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente, eliminará ou desclassificará o candidato.

Critérios de avaliação e seleção

9.6. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Pós-Graduação lato sensu em Ciências Humanas, reconhecida pelo MEC.	5 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil profissional	7,5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	10 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

9.7. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em Educação do Campo; docência, formação continuada de educadores, elaboração de material didático pedagógico ou monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação do campo; 	
De 3 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 03 (três) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de EJA e/ou Educação do Campo. 	
De 3 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos

9.9. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo	Até 15 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo	Até 15 pontos
Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo	Até 20 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

10. Vigência do contrato

O contrato terá validade de até 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato, com a orientação e acompanhamento pela equipe da CGPEC/ DPECIRER/ SECADI/MEC.

11. Número de Vagas: 1 (uma) vaga.

12. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF.

13. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em Comissão e Representante de Organismo Internacional). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.

- 1) Antônio Lidio de Mattos Zambon – SIAPE: 18.511-28
- 2) Alexandre Juarez Furtado dos Santos – SIAPE: 17.26262
- 3) Érika de Castro Silva – SIAPE: 17.482-36

14. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

15. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.
- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.
- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 23 de julho de 2013.

Antônio Lidio de Mattos Zambon
CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC

Thiago Thobias
Diretor DPECIRER/SECADI/MEC